



**LEI Nº 1483 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2020 por Excesso de Arrecadação e contém outras disposições.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso I da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2020 por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil Reais), conforme Contrato de Repasse nº 884329/2019 firmado com a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, objetivando a aquisição de 01 (um) caminhão basculante com capacidade de no mínimo 10 m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos), conforme especificações contidas na proposta do convênio firmado com este município de Campo Florido/MG.

**Art. 2º** - A abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2019 por Excesso de Arrecadação, será aplicada na seguinte Dotação Orçamentária:

- **DOTAÇÃO:** 02.06.26.782.0710.2.0008.4.4.90.52 ----- R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil Reais)
- **FONTE DE RECURSO:** 1.24 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

**Art. 3º.** Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**  
Estado de Minas Gerais

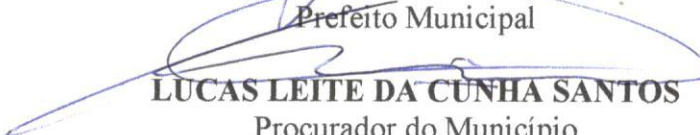
**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**Prefeitura Municipal de Campo Florido**

81º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal.

Aos 27 de fevereiro de 2020

  
**RENATO SOARES DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

  
**LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS**  
Procurador do Município

  
**DEVANIR RIBEIRO FERREIRA**  
Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento